



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES

Mensagem nº **008**/2022

Milagres/CE, 09 de fevereiro de 2022

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à apreciação e votação o Projeto de Lei Complementar nº **008**/2022, de 09 de fevereiro de 2022, que concede folga para o Servidor Público Municipal na data de seu aniversário.

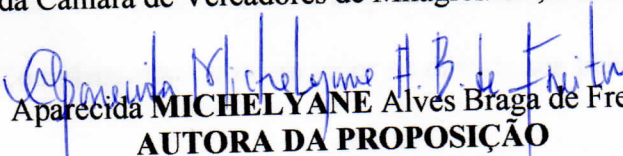
O grande desafio para o gestor público é entender que valorizar o servidor é uma estratégia que está em suas mãos e visa aumentar a autoestima e consciência desse servidor com o *ethos* público e com sua função em si, ou seja, servir à municipalidade e ao bem comum.

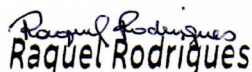
A folga no dia do aniversário para os servidores públicos e funcionários de empresas privadas é uma prática disseminada.

O presente projeto visa apenas oficializar este benefício no que diz respeito aos servidores municipais de Milagres/CE.

A concessão deste benefício não gerará perdas na produtividade do funcionalismo público, pelo contrário, favorecerá o bom ambiente de trabalho, elevando a motivação dos servidores e, conseqüentemente, sua eficiência no desenvolvimento de suas funções.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Milagres/CE, em 09 de fevereiro de 2022


Aparecida **MICHELYANE** Alves Braga de Freitas
AUTORA DA PROPOSIÇÃO


Raquel Rodrigues
SECRETÁRIA EXECUTIVA
Recebido em
11.02.2022



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 00 8/2022

Raquel Rodrigues
Raquel Rodrigues
SECRETÁRIA EXECUTIVA
Recebido em
11.02.2022

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de folga para o Servidor Público Municipal na data de seu aniversário e dá outras providências.

A VEREADORA APARECIDA MICHELYANE ALVES BRAGA DE FREITAS, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO PODER MUNICIPAL, no uso das suas atribuições legais, especialmente o art. 132, § 1º, alínea b, do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação dos vereadores da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedida folga para o servidor público da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas do Município de Milagres/CE, na data de seu aniversário, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Acrescenta ao art. 52 da Lei Municipal nº 1.019/2004 o inciso VIII, o qual terá a seguinte redação:

VIII – Fica assegurado ao Servidor Público Municipal o direito à folga remunerada no dia do seu aniversário.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.019/2004.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Milagres/CE, em 09 de fevereiro de 2022

Aparecida Michelyane H. B. de Freitas
Aparecida MICHELYANE Alves Braga de Freitas
AUTORA DA PROPOSIÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

O grande desafio para o gestor público é entender que valorizar o servidor é uma estratégia que está em suas mãos e visa aumentar a consciência desse servidor com o *ethos* público e com sua função em si, ou seja, servir à sociedade e ao bem comum.

A folga no dia do aniversário para os servidores públicos e funcionários de empresas privadas é uma prática disseminada.

O presente projeto visa apenas oficializar este benefício no que diz respeito aos servidores municipais de Milagres/CE.

A concessão deste benefício não gerará perdas na produtividade do funcionalismo público, pelo contrário, favorecerá o bom ambiente de trabalho, elevando a motivação dos servidores e, conseqüentemente, sua eficiência no desenvolvimento de suas funções.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Milagres/CE, em 09 de fevereiro de 2022

Michelyane A. B. de Freitas
Aparecida **MICHELYANE** Alves Braga de Freitas
AUTORA DA PROPOSIÇÃO

Raquel Rodrigues
Raquel Rodrigues
SECRETÁRIA EXECUTIVA
Recebido em
11.02.2022